



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

**NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

### LEI Nº. 2.931, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*“Concede revisão geral e reajuste de remuneração dos servidores públicos municipais.”*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica concedido a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São João Nepomuceno, um reajuste em seus vencimentos de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), calculado sobre a remuneração de dezembro de 2013, referente à reposição salarial e um pequeno ganho real, considerando a legislação em vigor, principalmente o disposto no artigo 37, em seu inciso 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 21 de fevereiro de 2014.

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 24 / 02 / 14, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

  
Ass: Funcionário Responsável  
PF Paula Soares Knop  
Escriturária  
CPF: 076.795.916-79

  
CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ  
Prefeito Municipal

  
HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO  
Secretário Municipal de Administração

  
JOSÉ MÁRCIO CARRADA  
Secretário Municipal de Fazenda